



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE CONTRATAÇÃO ENGENHARIA E ASSINATURA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS (ORCASFACIL) DIVIDIDOS MÓDULOS: MÓDULO DE **ORÇAMENTO**; MÓDULO BASES ADICIONAIS: MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CAPA DE PROCESSO

| TIPO E Nº DE DOCUMENTO | DATA | N° DE ORDEM | SETOR | CONTROLE |
|---------------------------|------------|--------------|---------------|-----------|
| SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS | 15/08/2022 | 20220815.001 | ADMINISTRAÇÃO | PROTOCOLO |

PROCEDÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- REF.:AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ENGENHARIAE CONTRATAÇÃO DEASSINATURA POR 24 MESES DO SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS (ORCASFACIL) DIVIDIDOS EM MÓDULOS: MÓDULO DE ORÇAMENTO; MÓDULO BASES ADICIONAIS; MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA MA.
- T

| ANDAMENTO | DATA | ANDAMENTO | DATA |
|---------------|------------|-----------|------|
| 1. PROTOCOLO | 15/08/2022 | 11. | |
| 2. GABINETE | | 12. | |
| 3. SECRETARIA | | 13. | |
| 4. | | 14. | |
| 5. | | 15. | |
| 6. | | 16. | |
| 7. | ±5.7 | 17. | |
| 8. | | 18. | |
| 8. | | 19. | |
| 10. | | 20. | |





Presidente Dutra/MA, 15 deagosto de 2022

Ao Sr. Elias Rodrigues Lima Assessor Executivo Ordenador de despesas

Assunto: Aquisição de Software de engenharia e contratação deassinatura por 24 meses do sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; módulosbases adicionais; módulo medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

Prezado Senhor,

Considerando que o município de Presidente Dutra/ MA não possui nenhuma empresa especializada para exercer as atividades acima elencadas, considerando ainda o fato de que a empresa possui exclusividade nos serviços oferecidos e sabendo que há necessidade da contratação dos mesmos para melhor desempenho em tempo ágil das funções do setor de engenharia do município, resta justificar a contratação do objeto, que atende aos pré-requisitos para contratação visando um melhor funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de forma eficaz com o aprimoramento da elaboração de projetos de engenharia, tendo assim uma prestação de serviços técnico qualificado para que se possa obter melhores resultados em nossos procedimentos.

Módulo orçamento;

Elaboração de planilhas de forma rápida e simples;

Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;

Prerrogativa de criar um Banco de dados Próprio;

Cronograma físico/financeiro;

Cópia de orçamento e composição para reaproveitamento de conteúdo;

Importação de orçamentos do Excel;

Ajuste no valor do orçamento e composição;

Envio de cópia de orçamento para terceiros;

Todos os relatórios em XLSX e XLSX

Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com valor da mão de obras, Orçamento Sintético com valor da mão de obra e material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com preços unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro;

Módulos de Bases Adicionais (adicionais para módulo orçamento);

Módulo Medição de Obra (integração com orçamento);

Registro de medição e cálculo do andamento da obra;

Cadastro de empreiteiros:

Planilha de levantamento de quantitativos executados;

Relatórios: Medição da obra, medição por empreiteiro com valores a serem pagos e orçados x realizados, relatório fotográfico;

100MG de armazenamento para imagens;

Cadastro de fiscais.





Considerando uma eventual falta de realização do firmamento dessa contratação, ocorrerá o atraso em diversos projetos orçamentários do setor de engenharia, acumulando-se tarefas e consequentemente falhas no processo de gestão, contribuindo desta forma para o insucesso das demandas solicitadas pelo município em tempo ágil.

Sem mais para o momento, segue em anexo, a minuta do termo de referência, assim, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Silvio Emillo Silva e Silva

Secretário de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Software de engenharia e contratação de assinatura por 24 meses do sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; módulos bases adicionais; módulo medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a complexidade dos serviços de software de engenharia, considerando aindaa comprovação via certificado da ABES (associação Brasileira das Empresas de Software)que a empresa é legalmente exclusiva no âmbito de atuaçãodos serviços solicitados, justifica-se a contratação da pessoa jurídica para prestação dos serviços de assinatura anual de sistemas de orçamentos de obras (ORCASFACIL), conforme detalhado no Plano de Serviços.
- 2.2 Destaca-se que a contratação em tela se encontra respalda no artigo 25 inciso I da lei 8.666/1993 que há inviabilidade de competição conforme declaração "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicado, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes".
- 2.3 Seguindo esse entendimento do artigo 25 § 1º e Decreto de Lei nº 9609/98 (dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências) sacramentou que fica estabelecido que os programas de computadores se submetem ao mesmo regime de proteção intelectual que outras obras, como as literárias. Explicou ainda que de acordo com a legislação,os direitos de software pertencerão exclusivamente ao empregado, contratante de serviços ou órgão público e não ao programador que produziu o material. Reforçando o conceito de exclusividade no fornecimento do sistema de orçamento de obras, e que a contratação do objeto em questão é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação para o que se pede.
- 2.4 Desta forma a singularidade (exclusividade) da prestação do serviço de softwares, por si só, justifica a ausência de competição, pois o preço da contratação não é fator crucial que direciona a melhor contratação para o ente público, razão pela qual a licitação se mostra inexigível.





3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços serão adquiridos com assinatura por 24 meses do sistema de orçamentos de obras, afim de potencializar a eficácia na realização de diligências solicitadas ao setor responsável (Engenharia), visando uma boa execução contratual entre as partes.
- 3.2 Sistema de orçamento de obras divididos em módulos:
 - a) Módulo orçamento;
 - b) Elaboração de planilhas de forma rápida e simples;
 - c) Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
 - d) Prerrogativa de criar um Banco de dados Próprio;
 - e) Cronograma físico/financeiro;
 - f) Cópia de orçamento e composição para reaproveitamento de conteúdo;
 - g) Importação de orçamentos do Excel;
 - h) Ajuste no valor do orçamento e composição;
 - i) Envio de cópia de orçamento para terceiros;
 - j) Todos os relatórios em XLSX; XLSX.
 - k) Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com valor da mão de obras, Orçamento Sintético com valor da mão de obra e material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com preços unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro;
 - 1) Módulos de Bases Adicionais (adicionais para módulo orçamento);
 - m) Módulo Medição de Obra (integração com orçamento);
 - n) Registro de medição e cálculo do andamento da obra;
 - o) Cadastro de empreiteiros;
 - p) Planilha de levantamento de quantitativos executados;
 - q) Relatórios: Medição da obra, medição por empreiteiro com valores a ser pagos e orçados x realizados, relatório fotográfico;
 - r) 100MG de armazenamento para imagens;
 - s) Cadastro de fiscais.

4. DO VALOR:

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) e/ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou serviços compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constatando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado





por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Documento que comprove exclusividade nos serviços prestados emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Softwares – ABES, órgão responsável legal por supervisionar tais funções.

6. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS:

- 6.1 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através dos representantes da Prefeitura Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.
- 6.2 Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no edital, nas especificações técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1 O prazo de vigência da contratação será por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para início da prestação de serviços a partirdadata de sua assinatura do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Orientar a Contratante quanto ao funcionamento do sistema de obras (ORCAFASCIL), atendendo as demandas repassadas conforme descrito no item 03 desse termo.
- 8.2 Disponibilizar a contratante no mínimo (um) profissional capacitado na área, para objeto desse termo para atender as demandas e sanar possíveis dúvidas.
- 8.3 Informar possíveis alterações no sistema, de forma prévia para que não ocorra atraso nos projetos iniciados pela Contratante.
- 8.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- 8.5 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





- 9.1 Proceder ao pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do contrato.
- 9.2 Fiscalizar o fornecimento dos serviços e o estrito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.3 Fornecer, no prazo solicitado pela contratada, as informações e documentações necessárias à prestação de serviços.
- 9.4 Garantir à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 9.5 Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- 9.6 Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada, de conformidade com os serviços contratados.

10. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:

- 10.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2 A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 9609/98, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será efetuado, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante emissão de Nota Fiscal, através de requerimento próprio, acompanhado dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- 11.2 O pedido de pagamento deverá receber fiscalização pelo servidor competente, que lançará seu atesto na Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da contratada, não sendo permitidos os pagamentos em contas de terceiros, ainda que integrem o capital social da mesma.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





DESPACHO

AUTORIZO a dar prosseguimento ao processo, que tem como objeto aquisição de Software de engenharia e contratação de assinatura por 24 meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; módulo bases adicionais; módulo medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Presidente Dutra – MA, na esfera administrativas e no contencioso, tomando as providências quanto à instrução dos autos com vista a realizar a contratação direta dentro das formalidades legais, encaminho ainda.

À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para que promova a regular instrução do processo;

A contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº. 101/2000 – LRF e;

Seja encaminhado os autos á Comissão de Licitações para as devidas providências.

Presidente Dutra/MA, 16 de agosto 2022.

Elias Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Assessor Executivo – Ordenador de Despesas





CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20220815.001

À Sra. Ronelle Rodrigues Rodrigues Santa Ana

Empresa: 3F LTDA

CNPJ nº. 23.484.444/0001-45

Endereço: Rua das Caneleiras, 979, Bairro: Jardim, Santo André - SP

CEP: 09.090-050

Prezado Senhor.

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em contratar serviços de Software de Engenharia e assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos.

Considerando que, Vossa Senhoria possui exclusividade comprovada, e conhecimentos que se revelam pelo trabalho desenvolvido durante a carreira profissional.

Solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse na prestação de serviços de Software de Engenharia através de assinatura por 24 (vinte e quatro) meses do sistema ORCASFACIL, a esta municipalidade, de forma a atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Presidente Dutra/IMA, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Solicitamos sua proposta de preços em conformidade com o termo de referência acostado aos autos e enviado a vossa senhoria, bem como os documentos necessários referentes à habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômica, financeira e Técnica:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG). (Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso I);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. (Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso II);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que





comprovem a eleição de seus administradores. (Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso III);

- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso IV).

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). (*Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso I*);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso II);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicilio ou sede da licitante, através de (Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III):
- Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede da licitante, através de (Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III):
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante, relativa a ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF Taxa de Localização e Funcionamento, através de *(Lei n°. 8.666/93 art. 29, inciso III)*:
- Alvará de funcionamento e localização expediclo pelo setor responsável da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.





- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado (Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho</u>, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ao recebimento dos envelopes. (Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso II);
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso I).
- 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que consistirá em;
- a) Comprovação de **aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado; e disponíveis para a realização do objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (*Lei nº*. 8.666/93 art. 30, inciso II).
- b) Comprovante de exclusividade emitido e assinado pelo o órgão competente que regulariza tais atividades. (lei nº. 8.666/93 art 25, inciso II)

Presidente Dutra/MA, 15 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

ELIAS RODRIGUES LIMA Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Assessor Executivo – Ordenador de Despesas



CNPJ 23.484.444/0001-45
Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450 - Vila Assumção - Santo André - SP

Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa de Uso do Software Orcafascio.com, Software para Engenharia.

Santo André - SP, 15 de Agosto de 2022.

À MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

A 3F Ltda, detentora dos direitos da OrçaFascio, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obras.

Seguem as informações dos serviços que serão prestados e tabela de preços abaixo:

MÓDULO ORÇAMENTO

Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro

- Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- · Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- · Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;

MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

| BASES | INSUMOS | COMPOSIÇÕES |
|---------------------------|---------|-------------|
| SICRO 3 - 26 estados + DF | 2.072 | 6.291 |
| SICRO 2 - 26 estados + DF | 489 | 1.945 |
| SETOP - MG | 2.346 | 3.019 |





CNPJ 23.484.444/0001-45 Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450 - VIIa Assunção - Santo André SP

| | 4.704 | 0.004 |
|-----------------------|--------|--------|
| SUDECAP - MG | 1.721 | 2.321 |
| SIURB - SP | 2.260 | 2.554 |
| SIURB INFRA | 2.260 | 786 |
| IOPES - ES | 1.177 | 1.104 |
| ORSE - SE | 9.251 | 9.336 |
| SEINFRA - CE | 8.047 | 4.340 |
| SEDOP - PA | 1.462 | 1.445 |
| CPOS - SP | 3.240 | 3.573 |
| AGESUL | 465 | 1.480 |
| AGETOP CIVIL | 1.817 | 1.937 |
| AGETOP RODOVIÁRIA | 247 | 547 |
| CAEMA - MA | 1.151 | 1.757 |
| EMBASA | 28.704 | 6.209 |
| CAERN | 182 | 809 |
| FDE | 2.381 | 3.232 |
| EMOP | 6.373 | 11.319 |
| SBC - 23 estados + DF | 8.586 | 10.894 |
| TOTAL | 89.490 | 81.247 |

MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento) Registro da medição e cálculo do andamento da obra;

- · Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
 - 100MB de armazenamento para imagens;
 - Aplicativo móvel para android e IOS;
 - · Cadastro de Fiscais.



CNPJ 23.484.444/0001-45
Avenida Doutor Antôriio Álvaro, 450 - Vila Assunção - Santo André - SP



PLANO PARA 24 MESES DE UTILIZAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | NÚMERO DE USUÁRIOS | VALOR DE TABELA |
|------|-------------------------|--------------------------|-----------------|
| 1 | Módulo Orçamento | 5 | R\$ 1.998,00 |
| 2 | Módulo Bases Adicionais | 5 | R\$ 1.598,00 |
| 3 | Módulo Medição de Obras | 5 | R\$ 1.798,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 5.394,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, *exceto nos módulos OrçaBIM e OFElétrico*;
- O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;
- Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade **OrçaFascio** (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em https://orcafascio.aprovaead.com/
- A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;
- A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

OBS: Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.





CNPJ 23.484.444/0001-45 Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450 - Vila Assunção - Santo André -SP

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ O DIA 30/12/2022

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente (preferencialmente junto ao Banco do Brasil), ou boleto bancário, conforme estabelecido neste instrumento, mediante o recebimento da **Nota de Empenho**, consoante Acórdão nº 1565/2015, apresentação da **Nota Fiscal** e declarações que se façam necessárias conforme previsão e respaldo legal.

 Concordância com a forma de pagamento: 30 dias úteis após a liberação do sistema e envio da Nota Fiscal para pagamento do órgão público.

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: 3f LTDA

CNPJ/PIX: 23.484.444/0001-45

BANCO DO BRASIL

Agência: 261-5

Conta Corrente Jurídica: 119956-0 TED e PIX

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

-Priscianne Souza
Gerente de Conta - 3F Ltda
Contato 61 99584-9403





ORÇAFASCIO

REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

Neste tópico estão relacionados os requisitos técnicos que a SOLUÇÃO atende.

| Número do Requisito | Requisito – Arquitetura / Ambiente / Estrutura |
|---------------------------|--|
| RT001 | Interface em Português (Brasil); |
| RT002 | Manual do usuário, em português do Brasil; |
| RT003 | A Solução deve utilizar no mínimo uma das tecnologias de SGBD; |
| RT004 | Possui rotinas de backup segura e proativa das bases de dados envolvidas no ambiente e que garantem a proteção, estabilidade e total disponibilidade dos dados. As rotinas deverão são diárias, semanais, mensais e anuais; |
| RT005 | Realizam o registro das ações dos usuários autenticados para permitir a auditoria de alterações realizadas; |
| RT006 | Módulos disponíveis em ambiente web, não sendo necessária a instalação de nenhum framework, API ou aplicativo executável nas máquinas clientes, exceto nos casos de componentes instalados pelo navegador durante a execução da solução; |
| RT007 | Todos os módulos que compoem a Solução de Orçamento de Obras Civis e Serviços de Engenharia, são plenamente compatíveis entre si; Sendo que suas funcionalidades compoem uma solução única, com base de dados, interface unificada, controle de acesso centralizado para todos os usuários e módulos, não sendo permitida a utilização de soluções compostas de diversas aplicações desenvolvidas separadamente; |
| RT008 | Compatível com os seguintes navegadores - Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes; |
| RT009 | Suporte com ambiente das estações de trabalho o sistema operacional Windows (7 ou Superior); |





| Número do Requisito | Requisito – Arquitetura / Ambiente / Estrutura |
|---------------------------|--|
| RT010 | Possui interface de fácil utilização contendo recursos visuais avançados, intuitivos e atalhos via teclado padrão Windows; |
| RT011 | Permite atualizar os dados na base de dados em tempo real, sempre que houver uma alteração/inclusão/exclusão na camada de apresentação; |
| RT012 | A solução de Orçamento de Obras Civis e Serviços de Engenharia, na modalidade SaaS (Software como serviço, do inglês Software as a Service), tem uma disponibilidade de 99% na Intranet e na Internet, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana. Eventuais interrupções serão tratadas de acordo com as cláusulas de suporte; |
| RT013 | Possui mecanismos de segurança, criptográfico, no tráfego da senha de acesso ao banco de dados pela rede; |
| RT014 | A navegação é baseada no protocolo de comunicação em Security Socket Layer (SSL); |
| RT015 | Possui teste de consistência dos dados de entrada. P. ex.: validade de datas, validação de CNPJ e CPF, campos com preenchimento numérico, etc; |
| RT016 | O sistema permite a expansão de criação de usuários, de acordo com a forma de licenciamento contratada. |
| RT017 | O sistema permite controle de permissões por grupos. |
| RT018 | As senhas são gravadas em banco de dados de forma criptografada; |
| RT019 | Permite parametrizar o tempo máximo de uma sessão de logon, e este, renovável a cada ação no sistema; |
| RTO20 | Tem o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por perfil de uso; |
| RTO21 | Garante o uso de técnicas de proteção contra uso indevido de informações (invasão e/ou roubo de informações) por pessoas não autorizadas, através da própria execução do sistema; |





REQUISITOS FUNCIONAIS

Neste tópico estão relacionados os requisitos funcionais.

Planilha de Requisitos:

| Número do Requisito | Descrição do Requisito |
|------------------------|--|
| RF001 | Acesso mediante login e senha com definição de perfil: permissões e restrições do colaborador do Sesc quanto às consultas e às ações a executar. |
| RF002 | Permite a importação de arquivos dos tipos: xls ou xlsx para carga inicial dos cadastros da solução. Conforme descrito no item 15.1 . |
| RF003 | A solução permite configuração de identidade visual permitindo, no mínimo, a inclusão da logomarca; |
| RF004 | Permite a definição e visualização de informações estratégicas e operacionais em formato de Dashboard; |





| A solução é flexível, e permiti que o colaborador realize a criação e parametrização, também executar e visualizar os resultados de uma Análise Orçamentária; |
|---|
| A solução possui mecanismo de controle que permite que mais de um colaborador realize simultaneamente acesso a um mesmo Orçamento; |
| A solução possui mecanismo de controle que permita a união de vários orçamentos após a conclusão de cada um isoladamente; |
| A solução possui os seguintes mecanismos : |
| Permite a importação e utilização dos seguintes bancos de dados de preços, insumos e composições : SINAPI, , SUDECAP, SICRO (DNIT), SETOP, e também a Base própria do fornecedor atualizadas mensalmente para carga inicial dos cadastros da solução. |
| A solução permite a importação das "casas" decimais dos coeficientes e dos preços unitários, conforme tabela disponibilizada pelos respectivos Órgãos Mantenedores. |
| |





| Número do Requisito | Descrição do Requisito | | | |
|------------------------|---|--|--|--|
| RF012 | A solução permite a importação das "casas" decimais dos coeficientes e preços unitários, sejam "truncados" em duas "casas" decimais nos campos totalização. | | | |
| RF013 | A solução disponibiliza mensalmente as tabelas supracitadas de acordo com RF010. | | | |
| RF014 | Permite a importação e utilização dos bancos de dados de preços, insumos e composições tanto na forma ONERADA, quanto na forma DESONERADA. | | | |
| RF015 | Permite Cálculo do Custo Horário de Equipamentos e Mão de Obra | | | |
| RF016 | Permite Cálculo da Produção da Equipe Mecânica (Padrão DNIT)L | | | |
| RF017 | Permite a montagem livre de qualquer tipo de composição de custos, incluindo a inserção de outras composições sem limite de níveis; | | | |
| RF018 | Permite elaboração do orçamento de obras a partir das informações de quantidades de serviços e insumos; | | | |
| RF019 | Permite a criação de orçamentos com qualquer tipo de itemização, podendo utilizar modelos já criados na solução; | | | |
| RF020 | Permite gerar Curva ABC de Insumos e Serviços, com relatórios, gráficos e exportação para Excel | | | |
| RF021 | Permite realizar Reajuste de Preços de Insumos (por grupo ou subgrupo), utilizando fator de reajustamento; | | | |





| Número do Requisito | Descrição do Requisito | | |
|------------------------|---|--|--|
| RF022 | Permite realizar Reajuste da Incidência de Insumos nas Composições, de todas composições ou um insumo, utilizando fator de reajustamento; | | |
| RF023 | Permite utilizar o Cálculo de BDI e a opção de trabalhar com BDI diferenciado; | | |
| RF024 | Permite trabalhar com o código de composição original do cliente (código da composição no Sesc em Minas); | | |
| RF025 | Permite alterar os preços dos insumos (materiais, equipamentos e mão de obra); | | |
| RF026 | Permite cópias de itens de um orçamento para outro; | | |
| RF027 | Permite a Exportação de todos os Relatórios para Excel ou Word; | | |
| RF028 | Possui um mecanismo de geração de Relatórios de Planilhas e Composições | | |
| RF029 | Permite a geração de relatórios, gráficos e indicadores relativos as Composições de Preços Unitários nos modelos comumente exigidos nas licitações. | | |
| RF030 | Permite gerar relatórios e gráficos de equipamento e mão-de-obra, possuindo no mínimo gráfico de histograma; | | |
| RF031 | Possui um mecanismo de geração de Relatórios de Planilhas e Composições | | |
| RF032 | Permite a geração de relatório de consistência final em que o sistema mostra as inconsistências que podem ocorrer nos registros; | | |





8530-8



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA



FILIAÇÃO RONALDO DE SENA SANTA ANA

MARIA ESTER RODRIGUES

DATA NASCIMENTO 30/06/1989 NATURALIDADE MACAPA - AP OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH

62516B73

Ronelle Rodrigues Santa pro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Sermanente de la companio della comp

14:58 🖪 🖪 📗 **9** • 0 × . . **CNH Digital** 23/08/2019 - 14:58:20 ATENÇÃO: verifique o QR code com o app Vio **VÁLIDA EM TODO** O TERRITÓRIO NACIONAL 51303869 FABIO JOSE 04838084027 Nº REGISTRO DOS SANTOS SANTOS 013,236,912-34 099033 FTC AF JUREMA DOS SANTOS SANTOS ANTONIO FAGUNDES DOS SANTOS FILINGIO -DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSORAF SONGETAN PERMISSÃO 4/02/2024 TO HABILITAÇÃO 1/12/2009 20/03/1984 DATA NASCIMENTO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA 3F LTDA

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA brasileira, divorciada, empresária, nascida em30/06/1989, portadora RG: 67.071.586-4 SSP-SP e CPF:864.568.572-87, domiciliada na Av. Hildemar Maia,n°1713, Santa Rita, Cep:68.901-271, Macapá-Ap.

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido 20/03/1984, empresário, portador do CPF: 813.238.912-38 e RG: 099033 PTC/AP, domiciliado Av. General Gurjão n°370, Bairro Central, Cep:68.900-050, Macapá-Ap.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial 3F LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3523257956-2, com sede Avenida Doutor Antônio Álvaro nº450, Bairro: Vila Assunção, Cep: 09.030-520, Santo André- SP, inscrita no CNPJ nº23.484.444/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Avenida Doutor Antônio Álvaro n°450, Bairro: Vila Assunção, Cep:09.030-520, Santo André- SP, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua das Caneleiras n° 979, Bairro: Jardim, Cep:09090-050, Santo André- SP.

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade incluirá uma nova atividade secundária e o objeto será desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular) cnae: 6202300.

Certifico a presente cópia reprográfica que confere com o original, dou fé

6 paginan

JUNTA COMERCIAL

RG: 18.120:183-8 ASSESSOR TÉCNICO



ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas tipos de relatório e testes de avaliação de desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda, o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda, as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador software que permite a realização de customizações adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular o licenciamento frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes.

ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA.

Sócio 1 - Ronelle Rodrigues Santa Ana passa a residir no endereço: Rua Duque de Caxias n°50 ap 11, bairro: Jardim Bela Vista, cep:09041-380, Santo André- Sp.

Sócio 2 – Fabio Jose dos Santos Santos passa a residir no endereço: Avenida Padre Anchieta nº252 ap 12 blocoD, bairro: Jardim, cep: 09090-710, Santo André-Sp.

ALTERAÇÃO DO TIPO DE UNIDADE E ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá tipo de unidade Produtiva e forma de atuação através de estabelecimento fixo e internet.



AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 60.000(sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00. (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

| Sócio | Nº de Quotas | % | Valor R\$ | |
|------------------------------------|--------------|------|--------------|--|
| RONELLE RODRIGUES SANTA ANA | 50 | | R\$30.000,00 | |
| FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS | 50 | | R\$30.000,00 | |
| Total | 100 | W. ~ | R\$60.000,00 | |

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA brasileira, divorciada, empresária, nascida em30/06/1989, portadora RG: 67.071.586-4 SSP-SP e CPF: 864.568.572-87, domiciliada na Rua Duque de Caxias n°50 ap 11, bairro: Jardim Bela Vista, cep:09041-380, Santo André- Sp.

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido 20/03/1984, empresário, portador do CPF:813.238.912-38 e RG: 099033 PTC/AP, residente e domiciliado Avenida Padre Anchieta n°252 ap 12 blocoD, bairro: Jardim, cep: 09090-710, Santo André-Sp.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de "3F LTDA" e com nome fantasia "ORÇAFASCIO" com sede na Rua das Caneleiras nº 979, Bairro: Jardim, Cep:09090-050, Santo André- SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil)quotas de valor nominal de R\$1,00(um real) totalmente integralizado em moeda corrente do país e subscritos da seguinte forma:

- RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, fica com 30.000 quotas (50%), totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

- FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, fica com 30.000 quotas (50%), totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo a atividade de:
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

8599-6/04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/99 – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social será; Desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda, o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda, as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades de treinamento em desenvolvimento em desenvolvimento profissional e gerencial o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador

-6 m



software que permite a realização de customizações adaptações as necessidades especificas de um cliente ou mercado particular o licenciamento frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes.

CLÁSULA QUINTA: As ouotas são indivisíveis e rião poderão ser cedidas où transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRIGUES SANTA ANA E FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumír obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social;

§ 2º A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representem a maioria;

§ 3° sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionada que representará a remuneração mensal Pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, em reunião a ser convocada através de carta, e-mail ou ofício. A deliberação será feita independente do número de sócios ou representantes presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá de qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante altração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acessos a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pella ou subolho concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Santo André - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em via única.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Santo André 19 de janeiro de 2022.

Fabio Jose dos Santos Santos

Honelle Rodrigues Soule pro

Ronelle Rodrigues Santa Ana

#





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



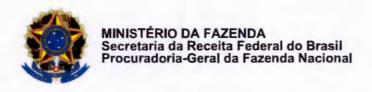
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.484.444/0001-45 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇA CADASTRA | | 16/10/2015 | | |
|---|--|-------------------------|---------------------------------------|--|--|
| NOME EMPRESARIAL 3F LTDA | | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORCA FA SCIO | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID 62.01-5-01 - Desenvolvir | ADE ECONÔMICA PRINCIPAL nento de programas de computador s | ob encomenda | | | |
| 62.02-3-00 - Desenvolvir 85.99-6-04 - Treinament | DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS nento e licenciamento de programas c o em desenvolvimento profissional e dades de ensino não especificadas ant | gerencial | izáveis | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empr | esárla Limitada | | | | |
| LOGRADOURO R DAS CANELERAS | 979 | COMPLEMENTO | | | |
| | | NICÍPIO NTO ANDRE | UF SP | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RONEL LE@ORFASCIO.CO | | TELEFONE (11) 9760-6143 | | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE | L (EFR) | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/10/2015 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA | N | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | |] [50 | TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 09:58:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 3F LTDA

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:19:25 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: 2597.0CEE.1778.2C99 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO





Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.484.444

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 38342204 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/08/2022 15:43:28 (hora de: Brasília)

Validade 30 (TRINTA), dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1492038

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000102Coe29081526

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC:

298187

Situação:

ATIVO

Nome:

3F LTDA

CPF / CNPJ:

23.484.444/0001-45

Endereço:

RUA CANELEIRAS, DAS, 979 - JARDIM - SANTO ANDRE - SP CEP: 09090-050

Class. Fiscal:

03.102.010

Dados da Atividade

Código:

5.06.48

Lançamento:

3 - COMUM

3 - ISENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE

2 - ISS HOMOLOGADO

1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL

Início:

28/12/2020

Alteração:

16/05/2022

Descrição:

CNAE: 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CNAE: 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CNAE: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

CUSTOMIZÁVEIS

CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SÓCIOS

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 02 DE AGOSTO DE 2022

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 15:29:39





Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

| Dados do Forneced | lor | | | | |
|----------------------------|---------------------------------|--|-----------------------|--|--|
| CNPJ: | 23.484.444/0001-45 | DUNS®: | 93****37 | | |
| Razão Social: | 3F LTDA | | | | |
| Nome Fantasia: | ORCAFASCIO | | | | |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado | Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022 | | | |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | | |
| MEI: | Não | | | | |
| Porte da Empresa: | Empresa de Pequeno | | | | |
| | | | | | |
| Ocorrências e Impe | edimentos | | | | |
| Ocorrência: | Nada Consta | | | | |
| Impedimento de Licitar: | Nada Consta | | | | |
| | | | | | |
| Níveis cadastrados: | | 4 | | | |
| I - Credenciament | o | / | / | | |
| II - Habilitação Ju | ridica | | | | |
| III - Regularidade | Fiscal e Trabalhista Fede | eral | | | |
| Receita Federal e PGFN | | Validad | le: 19/11/2022 | | |
| FGTS | | Validad | le: 02/09/2022 | | |
| Trabalhista (| http://www.tst.jus.br/certidao) | Validad | le: 07/02/2023 | | |
| IV - Regularidade | Fiscal Estadual/Distrital | e Municipal | 1 | | |
| Receita Estadual/Distrital | | Validad | le: 30/09/2022 | | |
| Receita Municipal | | Validad | le: 30/11/2022 | | |
| V - Qualificação T | 'écnica | | | | |
| VI - Qualificação l | Econômico-Financeira | | | | |
| | | Validad | le: 31/05/2023 | | |

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/08/2022 14:28 1 de 1 CPF: 864.568.572-87 Nome: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA Ass:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

| | | | 1 | EMPRESA | | | | | |
|---|----------|------------------------|-------|------------------------------------|----------|---------------------|---------------|--------------|---|
| NIRE 35232579562 | REGISTRO | DATA DA CO 04/05/20 | | INICIO DAS ATIVIDADE 03/08/2015 | s | PRAZO INDETERMINADO | | | |
| NOME COMERCIAL 3F LTDA | | | | | A = | | | sc | DJURÍDICO OCIEDADE LIMITADA P.P.) |
| C.N.P.J. ENDEREÇO 23.484.444/0001-45 RUA DAS CANELEIRAS | | | RAS | | | | NÚMERO 979 | CON | MPLEMENTO |
| BAIRRO JARDIM | | MUNICIPIO SANTO | ANDRE | | UF SP | CEP 09090-0 | 50 | MOEDA R\$ | VALOR CAPITAL 60,000,00 |

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

| | | | sócio . | | | | | |
|---------------------------------|----------------|--------------------------|---------------|-------------------------|----------|------------------|-------------------------------|--|
| NOME FABIO JOSE DOS SANTI | OS SANTOS | | | | | | | |
| ENDEREÇO AVENIDA PADRE ANCHIETA | | | NÚMERO 252 | COMPLEMENTO APTO12 BL D | | | | |
| BAIRRO JARDIM | | MUNICÍPIO SANTO ANDRE | | | UF SP | CEP 09090-710 | RG 099033 | |
| CPF 813.238.912-34 | cargo SÓCIO | | | | | | QUANTIDADE COTAS 30.000,00 | |

| | | | sócio | | | | |
|--|----------------|--|--------------|--------------------|------------------|-----------------|-------------------------------|
| NOME RONELLE RODRIGUES S | SANTA ANA | | | | | | |
| ENDEREÇO RUA DE DUQUE CAXIAS | | | NÚMERO 50 | COMPLEMENTO APTO11 | | | |
| BAIRRO MUNICÍPIO JARDIM BELA VISTA SANTO ANDRE | | | | uf SP | CEP 09041-386 | 15 041 0 | |
| CPF 864.568.572-87 | cargo SÓCIO | | | | | | QUANTIDADE COTAS 30.000,00 |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO | | | | | | | |
|----------------------------|--------|--|--|--|--|--|--|
| DATA | NŮMERO | | | | | | |



16/05/2022

234.660/22-3

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 813.238.912-34, RG/RNE: 099033 - AP, RESIDENTE À AVENIDA PADRE ANCHIETA, 252, APTO12 BL D, JARDIM, SANTO ANDRE - SP, CEP 09090-710, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 864.568.572-87, RG/RNE: 150410 - AP, RESIDENTE À RUA DE DUQUE CAXIAS, 50, APTO11, JARDIM BELA VISTA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09041-380, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 19/01/2022.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DAS CANELEIRAS, 979, JARDIM, SANTO ANDRE - SP, CEP 09090-050. , DATADA DE: 19/01/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232579562 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/08/2022



.



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 176771952, quarta-feira, 10 de agrando de 2022 se 16:33:10



Via Rápida Empresa - VRE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia Inovação

Prefeitura do Município de Santo André

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

- 1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
- 2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
- 3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
- 4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- 5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
- 6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx

| DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO: | | | | | | |
|---|---------------------|-----------------|------------------|--|--|--|
| PROTOCOLO/NÚMERO | DATA DA SOLICITAÇÃO | DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE | | | |
| SPP2031588843 | 15/06/2021 | 30/06/2021 | 30/06/2024 | | | |

| DA | DO | CD | A E | RAD | RES | |
|----|----|----|-----|-----|-----|--|
| | | | | | | |

NOME EMPRESARIAL CNPI

3F LTDA 23.484.444/0001-45

NATUREZA JURÍDICA Inscrição Municipal

Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA Doutor Antônio Álvaro, 450

Vila Assunção, Santo André - SP CEP: 09030520

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 371.00

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 195.00

(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

| DADECED DA | PRESENTINA | DO 441 INUCÍDIO 5 | |
|------------|------------|-------------------|----------------|
| PAKECEK DA | PREFEITURA | DO MUNICIPIO L | DE SANTO ANDRÉ |

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 29/12/2020

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

TIPO DO IMÓVEL:

Número IPTU: 15.126.032

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:



- » RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- » RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Atividade permitida, desde que: I esteja em total consonância com os

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

 DATA EMISSÃO
 NÚMERO DE LICENÇA
 VALIDADE

 30/06/2021
 AVCB 0000521109
 30/06/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES: «

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO NÚMERO DE LICENÇA DATA EMISSÃO VALIDADE

ISENTO INEXISTENTE 05/07/2021 INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES MANIFESTAÇÕES:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.



Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária .

DATA EMISSÃO PROTOCOLO ISENTO CNAE

05/07/2021 8599-6/04

8599-6/99 6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Santo André

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO PROTOCOLO ISENTO CNAE

01/07/2021 8599-6/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO PROTOCOLO ISENTO CNAE

01/07/2021 8599-6/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO PROTOCOLO ISENTO CNAE

05/07/2021 6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO NÚMERO DE LICENÇA VALIDADE

05/07/2021 SPP2031588843 05/07/2025

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» DECLARAÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Declaro que: I - estou em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso minha atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estará dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não será exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, atenderei as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, solicitarei as ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. Também declaro: I - a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tenho conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - que irei zelar pela manutenção das condições

Prefeitura de Santo André

de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - que irei realizar a manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Quaisquer alterações estruturais na edificação serão feitas mediante assistência técnica de profissional legalmente habilitado e inscrito junto à Prefeitura de Santo André, com a devida aprovação do projeto. IV - que tenho conhecimento que a Prefeitura poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das condições de minha atividade, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.



Voltar

Imp ni





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.484.444/0001-45

Razão Social:3F LTDA

Endereço: R DAS CANELEIRAS 979 / JARDIM / SANTO ANDRE / SP / 09090-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080403280779088223

Informação obtida em 15/08/2022 14:32:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.484.444/0001-45 Certidão n°: 26055223/2022

Expedição: 12/08/2022; às 15:49:59

Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.484.444/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO Nº: 9458471

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão.****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de agosto de 2022,

PEDIDO N°:







Versão: 10.0.0

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

| IDENTIFICAÇÃO DO TIT | JLAR DA ESCRITURAÇÃO | |
|--------------------------|----------------------------|--|
| NIRE 35232579562 | CNPJ 23.484.444/0001-45 | |
| NOME EMPRESARIAL 3F LTDA | | |

| IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO | |
|---|-------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| NATUREZA DO LIVRO | NÚMERO DO LIVRO |
| Livro Diario | 2 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) | |
| 68.11.42.D3.36.4A.33.BC.A7.04.E6.F7.AC.44.F0.05.A4.77.5D.E1 | |

| ESTE LIVRO FOI ASSINADO | COM OS SEGU | INTES CERTIFICADO | OS DIGITAIS: | | |
|----------------------------------|----------------|--|----------------------------|----------------------------|----------------------|
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
| contador | 95703675200 | DEYSE CARLA ASSUNCAO RODRIGUES:957036752 00 | 143925219399693558 11 | 28/07/2022 a 28/07/2023 | Não |
| Administrador | 86456857287 | RONELLE RODRIGUES SANTA ANA:86456857287 | 129011424339321082 39 | 29/11/2021 a 29/11/2022 | Sim |
| Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 23484444000145 | 3F LTDA:23484444000145 | 137314209563623320 0 | 29/11/2021 a 29/11/2022 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

68.11.42.D3.36.4A.33.BC.A7.04.E6.F7. AC.44.F0.05.A4.77.5D.E1-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

18/08/2022 às 20:29:45

EC.A3.F9.C7.FB.50.4A.E0 9F.37.64.74.ED.D9.DE.6A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que treta o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



2F LTDA CNPJ - 23.484.444/0001-45 NIRE 35232579562 GEP:09090-050 SANTO ANDRÉ-SP Rua das Caneleiras nº979 Bairro: Jardim

INCICES DE L'QUIDEZ - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LS = ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE PASSIVO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{2.043.827,46}{403.827,50} \longrightarrow LG = 5.06$$

LS =
$$\frac{2.043.827,46}{403.827,50}$$
 SG = 5,06

$$LC = \frac{2.043.827,46}{403.827,50} \longrightarrow LC = 5.06$$

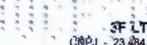
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

 $\frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL X 100}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{403.827,50 \times 100}{2.357.960,08} = 17,13\%$ ENDIVIDAMENTO =

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2021

Ronelle Rodrigues Santa Ana Sócia-Administradora

Deyse C. Assunção Rodrigues Contadora CRC-AP 002589/O-0



CNPJ - 23.484.444/0001-45 NIRE 35232579562 CEP:09090-050 SANTO ANDRÉ-SP Rua das Caneleiras n°979 Bairro: Jardim



MUTAÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

| DESCRIÇÃO | CAPITAL | RESERVA DE CAPITAL | PREJUIZOS ACUMULADOS | TOTAL |
|--------------------------------|-----------|--------------------------|-------------------------|--------------|
| CAPITAL INICIAL EM 01/01/2021 | 30.000,00 | 0,00 | 1.089 693,34 | 1.119.693,34 |
| AUMENTO DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CAPITAL À INTEGRALIZAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | 834.439,22 | 834.439,22 |
| SALDO EM 31/12/2021 | 30.000,00 | 0,00 | 1.924.132,56 | 1.954.132,56 |

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2021

Roneile Rodrigues Santa Ana Sócia-Administradora CPF 864.568.572-87 Deyse C. Assunção Rodrigues Contadora CRC-AP 002589/0-0





3F LTDA CNPJ - 23.484.444/0001-45 NIRE 35232579562 CEP:09090-050 SANTO ANDRÉ-SP Run das Caneleiras n°979 Bairro: Jardim

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - EM 31 DEZEMBRO DE 2021

2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2

| DESCRIÇÃO | ATE 0 3.º TRIMESTRE | 4.º TRIMESTRE | ACUMULADO |
|-------------------------------|---------------------|---------------|--------------|
| RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS | 3.613.634,42 | 1.054.410,95 | 4.668.045,37 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | (282.035,96) | (70.118,39) | (352.154,35) |
| | | | |



SF LTDA CNPJ - 23.484.444/0001-45

NIRE 35232579562 CEP:09090-050 SANTO ANDRÉ-SP Fue des Caneleiras n°979 Bairro: Jardim



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIYO

PASSIVO

| | DEZ/20 | DEZ/21 | | DEZ/20 | DEZ/21 |
|----------------------------|--------------|--------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 1.289.219,63 | 2.043.827,46 | PASSIVO CIRCULANTE | 169.526,29 | 403.827,50 |
| DISPONIVEL | 1.886,60 | 73.908,86 | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 0,00 | 212.813,58 |
| Caboa | 1.886,60 | 73.908,86 | Banco J. Safra S.A. | 0.00 | 212.813,58 |
| CLIENTES | 1.287.333,03 | 1.965.917,97 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 69.423,58 | 127.769,12 |
| Contas a Receber | 1.266.466,37 | 1.864.178,64 | Impostos Sobre o Lucro a Pagar | 36.914,00 | 108.719,92 |
| Adientamento | 20.866,66 | 101.739,33 | Imposto e contribuição s/ a receita | 32.427,46 | 17.855,47 |
| | | | Imposto retido a recolher | 82,12 | 1.193,73 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | 0,00 | 4.000,63 | | | |
| | | | OBRIGAÇÕES TRAB. E PREVIDENCIÁRIAS | 100.102,71 | 63.244,80 |
| INSS a Recuperar | 0,00 | 4.000,63 | | | |
| | | | Folha de pagamento | 70.356,92 | 11.358,24 |
| | | | Encargos | 29.745,79 | 51,886,56 |
| Ativo não circulante | 0,00 | 314.132,60 | | | |
| | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.119.693,34 | 1.964.132,56 |
| Imobilizado | 0,00 | 338.000,00 | | | |
| Imobilizado | 0,00 | 2.750,00 | CAPITAL SOCIAL | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Imobilizado | 0,00 | 1.227,92 | | | |
| Imobilizado | 0,00 | 6.598,00 | Capital Integralizado | 30.000,00 | 30.000,00 |
| (-) depressiação acumulada | 0,00 | 34.443,32 | LUCROS OU PREJUÍZOS | 1.089.693,34 | 1.924.132,56 |
| | | | Resultado do Exercicio Anterior | 0,00 | 1.089.693,34 |
| | | | Resultado do Exercício Corrente | 1.089.693,34 | 834.439,22 |

TOTAL DO ATIVO

1.289.219,63 2.357.960,06

TOTAL DO PASSIVO

1.289.219,63 2.357.960,06

Santo André-SP, 31 de Dezembro de 2021

Ronell Rodrigues Santa Ana Sócia-Administradora CPF 864.568.572-87

eyse C. Assunção Rodrigues Contadora CRC-AP 002589/O-0

JUCESP PROTOCOLO 2.112.964/22-7





BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

SF - TDA CNPJ - 23.484.444/0001-45 NIRE 35232579562 CEP:09090-050 SANTO ANDRÉ-SP

Rua des Caneleiras n°979 Bairro: Jardim

PASSIVO

| | DEZ/20 | DEZ/21 | . 541 | DEZ/20 | DEZ/21 |
|----------------------------|--------------|--------------|-------------------------------------|--------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 1.289.219,63 | 2.043.827,46 | PASSIVO CIRCULANTE | 169.526,29 | 403.827,60 |
| DISPONÍVEL | 1.886,60 | 73.908,86 | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 0,00 | 212.813,68 |
| Caixa | 1.886,60 | 73.908,86 | Banco J. Safra S.A. | 0,00 | 212.813,58 |
| CLIENTES | 1.287.333,03 | 1.965.917,97 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 69.423,68 | 127.769,12 |
| Contas a Receber | 1.266.466,37 | 1.864.178,64 | Impostos Sobre o Lucro a Pagar | 36.914,00 | 108,719,92 |
| Adientamento | 20.866,66 | 101.739,33 | Imposto e contribuição s/ a receita | 32.427,46 | 17.855,47 |
| | | | Imposto retido a recolher | 82,12 | 1.193,73 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | 0,00 | 4.000,63 | | | |
| | | | OBRIGAÇÕES TRAB. E PREVIDENCIÁRIAS | 100.102.71 | 63.244.80 |
| INSS a Recuperar | 0.00 | 4.000,63 | | | |
| | | | Folha de pagamento | 70.356,92 | 11,358,24 |
| | | | Encargos | 29.745.79 | 51.886,56 |
| Ativo não circulante | 0.00 | 314.132,60 | | 2011 12,10 | 01.000,00 |
| | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.119.693,34 | 1.954,132,56 |
| Imobilizado | 0,00 | 338.000,00 | | | 1.00-0.102,00 |
| Imobilizado | 0,00 | 2.750,00 | CAPITAL SOCIAL | 30.000.00 | 30.000.00 |
| Imobilizado | 0,00 | 1,227,92 | | 501500,00 | 00.000,00 |
| Imobilizado | 0,00 | 6.598,00 | Capital Integralizado | 30.000,00 | 30.000,00 |
| (-) depressiação acumulada | 0,00 | 34.443,32 | LUCROS OU PREJUÍZOS | 1.089.693,34 | 1.924.132,56 |
| | | | Resultado do Exercicio Anterior | 0,00 | 1.089.693,34 |
| | | | Resultado do Exercício Corrente | 1.089.693,34 | 834.439,22 |



Junta Comercial do Estado De São Paulo | Jucesp

| Requerimer | nto de Regi | stro de Livros - | Digitais | (sullane) |
|-----------------|------------------|--|--|-----------|
| | | | Protocolo: | |
| Valor da Solici | tação: | R\$ 60,74 | and the state of t | E CO |
| Quantidade de | | 1 | | Pion |
| Número de Co | ntrole: | who have been a second and the secon | | |
| 13089 | 97203 | 6/1986 | | |
| Número de Coi | ntrol <i>ę</i> . | | Nire | |
| Dados da Er | | × • i · l | | |
| NIRE: 35 | 232579562 | * 3 * | | V |
| Nome da Empr | esa: 3F | LTĎA | | |
| CNPJ: 23484 | 444000145 | Burgana annya anna madana anna anna anna anna anna a | | |
| Telefone: (9 | 6) 8114-7768 | | | |
| Assinatura do : | sócio ou repre | esentante legal: | | |
| JUCESP | DE SÃO | CIAL DO ESTADO D PAULO D DE LIVROS | Protocolo: | |
| | mero de Cont | | | |
| | | 036/1986 | | |
| | | | | |
| Nome da Emp | resa: 3F L | rda | | |

Data Solicitação: 15/03/2022 14:35:54 Observações:

- 1. As informações inseridas no requerimento, bem como a retidão das mesmas são de inteira responsabilidade do requerente.
- 2. Os pagamentos podem ser feitos em qualquer banco pelo código 370-0 (Dare).
- 3. Para a devida autenticação deste(s) livro a(s) exigência(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) ser cumprida(s) no prazo de 30 dias contados do dia subsequente à data da ciência pelo interessado, sob pena de pagamento de novos emolumentos, com novo requerimento em 2 vias assinadas.
- 4. A ordem de serviço deverá ser apresentada em 2 vias.





MUTAÇÃO BO PATRIMONIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

| DESCRIÇÃO | CAPITAL | RESERVA DE CAPITAL | PREJUIZOS ACUMULADOS | TOTAL |
|--------------------------------|-----------|--------------------------|-------------------------|--------------|
| CAPITAL INICIAL EM 01/01/2021 | 30,000,00 | 0.00 | 1 089 693,34 | 1.119 693,34 |
| AUMENTO DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 |
| CAPITAL À INTEGRALIZAR | 0,00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 |
| LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | 0.00 | 0,00 | 834 439,22 | 834.439,22 |
| SALDO EM 31/12/2021 | 30.000,00 | 0,00 | 1.924.132,56 | 1.964.132,56 |

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2021

Ronelle Rodrigues Santa Ana Sócia-Administradora CPF 864.568.572-87 Deyse CAssunção Rodrigues Contadora CRC-AP 002589/0-0







MOICES DE LIQUÍDEZ. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

- LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
- LS = ATIVO CIRCULANTE ESTOQUE
 PASSIVO CIRCULANTE
- LC = ATIVO CIRCULANTE
 PASSIVO CIRCULANTE
- $LG = \frac{2.043.827,46}{403.827,50} \longrightarrow LG = 5,08$
- $LS = \frac{2.043.827,46}{403.827,50} \longrightarrow SG = 5.00$
- $LC = \frac{2.043.827,46}{403.827,50} \longrightarrow LC = 5.06$

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ENDIVIDAMENTO = $\frac{\text{EXIGIVEL TOTAL X 100}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{403.827,50 \times 100}{2.357,960.06} = 17,13\%$

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2021

Ronelle Rodrigues Santa Ana Sócia-Administradora Deyse C. Assunção Rodrigues Contadora CRC-AP 002589/O-O





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - EM 31 DEZEMBRO DE 2021

| DESCRIÇÃO. | ATÉ O 3.º TRIMESTRE | 4.º TRIMESTRE | ACUMULADO |
|--------------------------------------|---------------------|---------------|----------------|
| RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS | 3.613.634,42 | 1.054.410,95 | 4.668.045,37 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | (282 035,96) | (70 118,39) | (352 154,35) |
| RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS | 3.331.598,46 | 984.292,56 | 4.315.891,02 |
| (-) CUSTO DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LUCRO BRUTO | 3.331.598,46 | 984.292,56 | 4.315.891,02 |
| DESPESAS | (2.054.958,640) | (932.382,620) | (2.987.321,26) |
| OPERACIONAIS | (1 079 702,07) | (475 241 430) | (1 554 943,50) |
| ADMINISTRATIVAS | (975 256,57) | (457,121,19) | (1.432 377,76) |
| RESULTADO OPERACIONAL | 1.276.639,82 | 51.929,94 | 1.328.569,76 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 0.00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA NÃO OPERACIONAIS | 0,00 | 0,00 | 0.00 |
| (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | (10.247,19) | 0,00 | (10.247,19) |
| DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | (10 247,19) | 0,00 | (10 247.19) |
| LUCRO LIQUIDO ANTES DA CONT. SOCIAL | 1.266.392,63 | 51.929,94 | 1.318.322,57 |
| (-) CONT SOCIAL S/O LUCRO LIQUÍDO | (104 072,68) | (30 367,04) | (134 439,72) |
| LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA | 1.162.319,95 | 21.562.90 | 1.183.882,85 |
| (-) PROVISÃO P/ O IMPOSTO DE RENDA | (271.090,75) | (78.352,88) | (349 443 63) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 891.229,20 | (56.789,98) | 834.439,22 |

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2021

Ronelle odrigues Santa Ana Sócia-Administradora CPF 864 568.572-87 Deyre C. Assurça Redriques

Contadora

CRC-AP 002589/0-0

JUCESP PROTOCOLO 2.112.964/22-7



3F LTDA CNPJ - 23 484 444/0001-45 NIRE 35232579562 CEP 09090-050 SANTO ANDRE-SP Aug das Caneleiras n°979 Bairro. Jardim

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PASSIVO

| | DEZ/20 | DEZ/21 | i.i. | DEZ/20 | DEZ/21 |
|----------------------------|--------------|--------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 1.289.219,63 | 2.043.827,46 | PASSIVO CIRCULANTE | 169.526,29 | 403.827,50 |
| DISPONÍVEL | 1.886,60 | 73.908,86 | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 0,00 | 212.813,58 |
| Caixa | 1.886,60 | 73 908,86 | Banco J Safra S A | 0,00 | 212.813,58 |
| CLIENTES | 1.287.333,03 | 1.965.917,97 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 69.423,58 | 127.769,12 |
| Contas a Receber | 1 266 466 37 | 1.864 178,64 | Impostos Sobre o Lucro a Pagar | 36.914,00 | 108 719,92 |
| Adiantamento | 20 866,66 | 101.739,33 | Imposto e contribuição s/ a receita | 32.427,46 | 17.855,47 |
| Adamamento | | | Imposto retido a recolher | 82,12 | 1.193 73 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | 0,00 | 4.000,63 | OBRIGAÇÕES TRAB, E PREVIDENCIÁRIAS | 100.102,71 | 63.244,80 |
| INSS a Recuperar | 0.00 | 4.000,63 | | | |
| | | | Folha de pagamento | 70.356,92 | 11 358,24 |
| | | | Encargos | 29 745,79 | 51.886.56 |
| Ativo não circulante | 0,00 | 314.132,60 | PATRIMÓNIO LÍQUIDO | 1.119.693,34 | 1.954.132,56 |
| Imobilizado | 0,00 | 338 000,00 | | | == 000 00 |
| Imobilizado | 0,00 | 2.750,00 | CAPITAL SOCIAL | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Imobilizado | 0,00 | 1 227,92 | | | 20,000,00 |
| Imobilizado | 0,00 | 6 598,00 | Capital Integralizado | 30.000,00 | 30,000,00 |
| (-) depressiação acumulada | 0,00 | 34.443,32 | LUCROS OU PREJUIZOS | 1.089.693,34 | 1.924.132,56 |
| | | | Resultado do Exercício Antenor | 0.00 | 1.089 693,34 |
| | | | Resultado do Exercicio Corrente | 1 089 693,34 | 834.439,22 |

TOTAL DO ATIVO

1.289.219,63 2.357.960,06

TOTAL DO PASSIVO

1.289.219,63 2.357.960,06

Santo André-SP, 31 de Dezembro de 2021

Ronell Rodrigues Santa Ana Sócia-Administradora CPF 864 568.572-87

Contadora CRC-AP 002589/O-0

JUCESP - Santo And -



Junta Comercial do Estado De São Paulo | Jucesp

| Requerimento | de | Registro | de | Livros | _ | Digitals |
|-----------------|----|----------|----|---------|---|----------|
| reques sillesto | ue | Registio | ue | FIAI 02 | - | Digitals |

Valor da Solicitação:

R\$ 121.48

Quantidade de Registros:

Número de Controle:

491007733/7819

Protocolo:







Protocolo:

Dados da Empresa

NIRE:

35232579562

Nome da Empresa:

3F LTDA

CNPJ:

23484444000145

Telefone:

(96) 8114-7768

Assinatura do sócio ou representante legal:

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE LIVROS

viarápida

Número de Controle:

491007733/7819

Nome da Empresa:

3F LTDA

Data Solicitação: 29/07/2022 16:34:19

Observações:

1. As informações inseridas no requerimento, bem como a retidão das mesmas são de inteira responsabilidade do requerente.

2. Os pagamentos podem ser feitos em qualquer banco pelo código 370-0 (Dare).

3. Para a devida autenticação deste(s) livro a(s) exigência(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) ser cumprida(s) no prazo de 30 dias contados do dia subsequente à data da ciência pelo interessado, sob pena de pagamento de novos emolumentos, com novo requerimento em 2 vias assinadas.

4. A ordem de serviço deverá ser apresentada em 2 vias.





MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA COMISSÃO DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa 3F LTDA detentora dos direitos do Software OrçaFascio, inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.484.444/0001-45, sediada na Avenida Doutor Antônio Álvaro, Nº 450 - Vila Assunção, CEP: 09030-520, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, presta serviços à COMISSÃO DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL - CO-DCTA, estabelecido no endereço Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50 - Vila das Acácias, CEP: 12.228-900, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, e detém qualificação técnica para prestar serviços com o Software para Engenharia OrçaFascio.

Registramos, que a empresa presta serviço nos Módulos Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM e Planejamento, visto que, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desaponte técnica e comercialmente, até a presente data.

São José dos Campos, 26 de janeiro de 2022

ROBINSON SAMUEL BOSCHETTI Major Engenheiro Vice-Presidente da Comissão de Obras do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial





DECLARAÇÃO DE PARCERIA TÉCNICA

A Empresa STABILE-SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.129/0001-74, por sua sócia administradora, Sylvia Regina Bosisio Stabile, CPF nº 405.973.697-04 **DECLARA** a quem interessar possa, que existe um TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA entre a Declarante e a Empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, representada por seu sócio administrador, Antonio Armando Barrau Fascio Terceiro, CPF nº587.392.112-15, em vigor desde 26 de dezembro de 2016. Declara outrossim que a Empresa 3F Ltda, com a autorização da Stabile-SBC Sistemas e Consultoria de Custos Ltda, desenvolveu, na Base de Dados SBC®, de propriedade da Declarante, e que está disponibilizada no site WWW.ORCAFASCIO.COM, a inclusão de mão-de-obra coletada junto ao SINAPI, da Caixa Econômica Federal, nas modalidades de <u>com e sem</u> desoneração da mão-de-obra, de forma que os Clientes, notadamente Órgãos da Administração Pública pudessem utilizar a Base de Dados SBC® com maior agilidade, uma vez que, este segmento de mercado, deve seguir as orientações contempladas nas Diretrizes do TCU Plenário 2675808 -ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS.

Rio de Janeiro, 07 de Julho de 2020

Sylvia Regina Bosisio Stabile RG. 3.634.208-IFP





CERTIDÃO Nº 220606/38.578

ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa 3F LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, com sede à Rua das Caneleiras, 979 – Jardins Fone (96) 98410-6143 – Santo André/SP, associada na ABES sob o nº 3419/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a 3F LTDA é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo e a prestar os serviços relativos a esse programa:

ORÇAFASCIO

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 06 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS SignatÆrio - ABES Asseçia ªo Brasileira das Empresas de Software Data 08/06/2022 03:55:27 -03:00 CPF: 67716270800

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE MANOEL ANTONIO DOS SANTOS **DIRETOR JURÍDICO**

Brasil digital, menos desigual





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaforte.com.br/Verificar/8221-8068-0A14-A18F ou va até o site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8221-8068-0A14-A18F



Hash do Documento

60EF509CF098D7BDB2857F6E63C42C0CA70434543D5F72A01444E5FB7692AC2D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/06/2022 é(são) :

Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em

08/06/2022 03:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Eletropaulo Metropolitana Eletricidede de São Paulo S. A.
Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhão Rodrigues, 939, Loja 1 a 2, Térreo, 1º ao 7º andar -Torre II
Bairo Silto Temboré - Barueri/SP - Cap. 06450-040 | CNPJ 61,685.227,0001-93
Inscrição Estadual: 206.166.226,110 | Regimo Especial Proc. N° 1000636-686924/2006



Dados do Cliente/Unidade Consumidora Nº DA INSTALAÇÃO 77147685 Nº DO CLIENTE 26131250 CPF/CNPJ: 864.568.572-8INSC. EST: ISENTO **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**

R DQ CAXIAS DE 50 AP 11 CEP: 09041-380 - SANTO ANDRE/SP

| | ificação da | Uni | idade Consumidora | |
|----------------------|------------------------|----------|-----------------------------------|-----------------------------|
| Grupo B Subclasse | Subgrupo RESIDENCI/ | B1 AL | Classe RESIDENCIAL | |
| Tipo de for | necimento Tri | fásic | Modalidade Tarifária Convencional | age-v-dopa-odsilverus, girs |

| Q Dados da Co | onta |
|---------------------------|------------------------------|
| VENCIMENTO 05 OUT 2021 | TOTAL A PAGAR (RS) 641,13 |
| CONTA REFERENTE | A SET 2021 |
| ① Dados de M | ledição |
| Nº do medidor | 1224151 |
| Leitura anterior 02 A | GO 39.374 |
| Leitura atual 01 | SET 40.02 |
| Próxima leitura 01 (| OUT |
| Fator multiplicador | 1,0000 |
| Consumo do mês (k | wh) 647,0 |
| Número de dias | 30 |

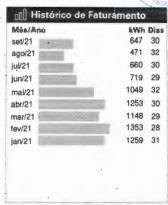
(Reservado ao Fisco Data de emissão

343387225

CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte

B

01 SET 2021



25%

CMS 154,54

| CCI | DESCRIÇÃO | QTD kWh | TARIFA C/ICMS | BASE | ALIQ | ICMS | VALOR |
|----------------------|--|-----------------------------|-------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------------|-----------------------------|
| 0605 0601 0698 | USO SIST. DISTR. (TUSD) ENERGIA (TE) ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA | 647,000 647,000 0,000 | 0,40947 0,38317 0,00000 | 264,93 247,91 83,23 | 25% 25% 25% | 66,23 61,98 20,80 | . 264,93 247,91 83,23 |
|)699)699 | PIS/PASEP (0,64%) COFINS (2,95%) | | | 3,92 18,19 | 25% 25% | 0,99 4,54 | 3,92 18,19 |
| 807 | CIP-S.ANDRE - MUNICIPAL | | | | | | 22,95 |

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL

0,30711 (TUSD)

0,28738 (TÉ)

Base de cálculo

618.18

Valor dos Tributos: R\$ 171,14

Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100194280132

A Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética - CREG determinou que a partir de 01.09.21 passa a valer a Bandeira Escassez Hidrica, no valor de R\$ 0,14200 a cada quilowatt hora. Para clientes baixa renda prevalece a cobrança bandeira vermelha patamar II, no valor de R\$ 0,09492 a cada quilowatt hora, com seus respectivos descontos aplicáveis

△ Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100194280132

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Ax. Dr. Marcos Pentardo de Ultida Rodrigues, 339, Loja 1 a 2, Térreo, 1° eo 7° andar - Torre K
Bairo Sitlo Temboré. BerverisSP - Cen. 04460-040 [CNPJ 61-835,227/0001-93 |
Inscrição Estaduat: 206.165.226.110 | Regime Especial Proc. N° 1000636-666924/2006



| Data de emissão | Conta referente a | Vencimento |
|-----------------|-------------------|-------------|
| 01 SET 2021 | SET 2021 | 05 OUT 2021 |

🛕 Informações Importantes

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

virtual www.enel.com.br.

É muito importante que seus dados cadastrais estejam atualizados, assim você pode solicitar diversos serviços de forma rápida e segura. Para mais informações, acesse nossa agência

- Informeções suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente;
- As condições garais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento;
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornacimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornacimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros mora de 0,033% ao día e atualização financeiro na próxima conta;
- TUSD: Terifa de Uso do Sistema de Distribuição -TE: Tarifa de Energia;
- Informações sobre a contribuição para custelo do serviço de lluminação Pública (CIP/COSIP) do seu Município, estão disponíveis no site de distribuidore, no campo "impostos e outros encargos"
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

Antes de nos consultar sobre o valor da sua conta, anote a data e a posição dos ponteiros ou os números que aparecem no visor do seu medidor de energia.

Medidor Analógico

Medidor









Receba sua conta via e-mail e contribua com o meio ambiente. Acesse o QRCode impresso nesta conta ou no nosso site.

CONHECA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Agência Virtual Para solicitar figação nova, religação de unidade eneldistribuicaosp.com.br cortada, segunda via de conta e outros serviços.

SMS 27373

Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.

Atendimento de Emergencia 0800 72 72 196

Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.

Atendimento Comercial 0800 72 72 120

Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta, fazer reclamações e outros serviços.

Atendimento pera Deficientes Auditivos 24 horas 0800 77 28 626

Atendimento exclusivo pera deficientes auditivos para informar eventos que necessitem de atendimento emergencial ou tirar dávidas, fazer reclamações e solicitar serviços. Para acionar a Ouvidoria é importante que você tenha procurado antes nossos Canais de Atendimento

(dias úteis das 8h às 18h). e nos informe o número de protocolo. Agência Reguladora de Saneamento a Energia do Estado de São Paulo.

ARSESP(0800 72 70 187

Ouvidoria 0 0 0800 72 73 110

Agència fincionat da Energia Etètrica skigação gravico de telefo

Acesse: www.facebook.com/EnelBrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A. Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, Loja 1 e 2, Torre II, sendo do 1º ao 7º andar, - Bairro Sitio Tamboré, Barueri/SP

Responsável pela lluminação Pública em sua rua/região.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 42 100

- CLIENTE, PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS

- CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O NUMERO DA CONTA CONFORME EXIBIDO AO LADO

| Data da Emissão | Conta Referente à |
|-----------------|-------------------------|
| 01 SET 2021 | SET 2021 |
| VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR (R\$) |
| 05 OUT 2021 | 641,13 |
| | 01 SET 2021 VENCIMENTO |

Nome do Cliente RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

- ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO

Autenticação Mecânica

836200000062

411300481008

281762542914

001942801323







PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA E CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS (ORCASFACIL) DIVIDIDOS EM MÓDULOS: MÓDULO DE ORÇAMENTO; BASES ADICIONAIS E DE MEDIÇÃO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA — MA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de PRESIDENTE DUTRA, por determinação do Sr. Assessor Executivo, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de Software de engenharia e contratação de assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; módulos bases adicionais; módulo medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de PRESIDENTE DUTRA, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, visando aumentar a produtividade e assertividade a cerca dos preços de produtos e serviços, resolveu adquirir assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; bases adicionais; e de medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

1.2. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA





Ao setor de Contabilidade

Presidente Dutra/MA, 17 de agosto de 2022.

Ao Sr. John Lennon Dias Araújo Contador

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar a dotação orçamentária especifica para a abertura do procedimento licitatório para Aquisição de Software de engenharia e contratação de assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; módulos: bases adicionais; módulo medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

Certo de poder contar com a maior brevidade possível, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Elias Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Assessor Executivo – Ordenador de Despesas





Presidente Dutra/MA (MA), 17 de agosto de 2022.

Ao Sr. Elias Rodrigues Lima Secretaria Municipal de Administração e Finanças Assessor Executivo Ordenador de Despesas

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado, estamos encaminhando a devida dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, conforme segue abaixo:

| 1- | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA. |
|------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 15- | Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos. |
| 02 05 00 | Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos. |
| 04 | Administração. |
| 04 122 | Administração Geral. |
| 04 122 0002 | Administração Geral. |
| 04 122 0002 2054 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Muni. De Infraestrutura |
| 0000 | e Servi. Públicos. |
| 3.3.90.39.00 - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |

Certo de ter atendido ao solicitado, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOHN LENNON DIAS ARAÚJO CRC nº. MA-013534/0-4





À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Presidente Dutra/MA

Presidente Dutra/MA, 18 de agosto de 2022.

Assunto: Autorização de Abertura de Procedimento de Contratação Direta (Inexigibilidade).

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de abertura de procedimento para contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação, para a aquisição de Software de engenharia e contratação de assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; bases adicionais e de medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

Diante o exposto, e pelo procedimento adotado na fase interna deste processo, e de acordo com as demais informações constantes neste Processo, autorizo a deflagração do procedimento por Inexigibilidade de licitação.

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Elias Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Assessor Executivo – Ordenador de Despesas





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Software de engenharia e contratação de assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; bases adicionais e de medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a complexidade dos serviços de software de engenharia, considerando ainda a comprovação via certificado da ABES (associação Brasileira das Empresas de Software) que a empresa é legalmente exclusiva no âmbito de atuação dos serviços solicitados, justifica-se a contratação da pessoa jurídica para prestação dos serviços de assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistemas de orçamentos de obras (ORCASFACIL), conforme detalhado no Plano de Serviços.
- 2.2 Destaca-se que a contratação em tela se encontra respalda no artigo 25 inciso I da lei 8.666/1993 que há inviabilidade de competição conforme declaração "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicado, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes".
- 2.3 Seguindo esse entendimento do artigo 25 § 1º e Decreto de Lei nº 9609/98 (dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências) sacramentou que fica estabelecido que os programas de computadores se submetam ao mesmo regime de proteção intelectual que outras obras, como as literárias. Explicou ainda que de acordo com a legislação, os direitos de software pertencerão exclusivamente ao empregado, contratante de serviços ou órgão público e não ao programador que produziu o material. Reforçando o conceito de exclusividade no fornecimento do sistema de orçamento de obras, e que a contratação do objeto em questão é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação para o que se pede.
- 2.4 Desta forma a singularidade (exclusividade) da prestação do serviço de softwares, por si só, justifica a ausência de competição, pois o preço da contratação não é fator crucial que direciona a melhor contratação para o ente público, razão pela qual a licitação se mostra inexigível.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS







3.1 Os serviços serão adquiridos com assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistemas de orçamentos de obras, afim de potencializar a eficácia na realização de diligências solicitadas ao setor responsável (Engenharia), visando uma boa execução contratual entre as partes.

Sistema de orçamento de obras divididos em módulos;

- a) Módulo orçamento;
- b) Elaboração de planilhas de forma rápida e simples;
- c) Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- d) Prerrogativa de criar um Banco de dados Próprio;
- e) Cronograma físico/financeiro;
- f) Cópia de orcamento e composição para reaproveitamento de conteúdo;
- g) Importação de orçamentos do Excel;
- h) Ajuste no valor do orçamento e composição;
- i) Envio de cópia de orçamento para terceiros;
- j) Todos os relatórios em XLSX; XLSX.
- k) Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com valor da mão de obras, Orçamento Sintético com valor da mão de obra e material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com preços unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro;
- 1) Módulos de Bases Adicionais (adicionais para módulo orçamento);
- m) Módulo Medição de Obra (integração com orçamento);
- n) Registro de medição e cálculo do andamento da obra;
- o) Cadastro de empreiteiros;
- p) Planilha de levantamento de quantitativos executados;
- q) Relatórios: Medição da obra, medição por empreiteiro com valores a ser pagos e orçados x realizados, relatório fotográfico;
- r) 100MG de armazenamento para imagens;
- s) Cadastro de fiscais.

4. DO VALOR:

 a) Para execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, fixa – se no valor total de R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais), equivalentes a 24 (vinte e quatro) meses de assinatura.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) e/ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou serviços compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constatando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores,





- 9.1 Proceder ao pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do contrato.
- a. Fiscalizar o fornecimento dos serviços e o estrito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b. Fornecer, no prazo solicitado pela contratada, as informações e documentações necessárias à prestação de serviços.
- c. Garantir à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- d. Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- e. Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada, de conformidade com os serviços contratados.

10. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:

- a. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.
- b. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 9609/98, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será efetuado, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante emissão de Nota Fiscal, através de requerimento próprio, acompanhado dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- 11.2 O pedido de pagamento deverá receber fiscalização pelo servidor competente, que lançará seu atesto na Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da contratada, não sendo permitidos os pagamentos em contas de terceiros, ainda que integrem o capital social da mesma.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Para custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:
- 1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
- 02 Poder Executivo
- 02 15 Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 02 15 00 Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0002 Administração Geral





04 122 0002 2054 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Ser. Públicos 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídica.

Presidente Dutra – MA, 18 de agosto de 2022.

Silvio Emilio Silva e Silva

Secretário de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elias Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Assessor Executivo – Ordenador de Despesas





AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilmo. Sr. **Francisco das Chagas de Araújo Fernandes**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Autorizo Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a inexigibilidade de Aquisição de Software de engenharia e contratação de assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; módulos bases adicionais; módulo medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

Informo que as despesas previstas estão asseguradas no Orçamento Anual do Município.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei n $^{\circ}$ 8.666 de 21 de junho de 1993.

Presidente Dutra/MA, 19 de agosto de 2022.

Atenciosamente.

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo – Ordenador de Respesas





PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO:Aquisição de Software de engenharia e contratação de assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; módulos bases adicionais; módulo medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, autuo, neste setor, este processo administrativo que dará origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

♦ DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n.º 20220815.001
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
- Menor Preço Global.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

♦ DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Aquisição de Software de engenharia e contratação de assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; módulos bases adicionais; módulo medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

♦ ESTIMATIVA DO VALOR

- R\$ 5.394,00 (Cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais)

♦ DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações / Justificativas de interesse público: faz se necessária a Aquisição de Software de engenharia e contratação de assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; módulos bases adicionais; módulo medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

♦ DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta inexigibilidade correrão à conta de recursos do próprio do Município provenientes da seguinte dotação orçamentária:
- 13.1 Para custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:
- 1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
- 02 Poder Executivo
- 02 15 Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 02 15 00 Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral





04 122 0002 Administração Geral.

04 122 0002 2054 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Ser. Públicos

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídica.

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes Presidente/CPL



Município de Presidente Dutra - MA

DIÁRIO OFICIAL





DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0254, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 [PÁG. 1/15]

SUMÁRIO DECRETOS:

Páginas.....1/15



DECRETO

DECRETO № 029, 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso de suas tribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação — CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

Membros Efetivos

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes – Presidente Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro Ana Rafisa Cantanhede Oliveira – Membro

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 030, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO AUXILIAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ANA RAFISA CANTANHEDE OLIVEIRA, para o cargo em comissão, com remuneração DAI-3, de MEMBRO AUXILIAR, da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã Centro Administrativo Ciro Evangelista CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA

Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029, 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

Membros Efetivos

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes - Presidente

Mateus Sousa Pereira da Silva - Membro

Ana Rafisa Cantanhede Oliveira – Membro

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 03

DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022,

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA E CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS (ORCASFACIL) DIVIDIDOS EM MÓDULOS: MÓDULO DE ORÇAMENTO; BASES ADICIONAIS E DE MEDIÇÃO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de PRESIDENTE DUTRA, por determinação do Sr. Assessor Executivo, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de Software de engenharia e contratação de assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; módulos bases adicionais; módulo medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de PRESIDENTE DUTRA, através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, visando aumentar a produtividade e assertividade a cerca dos preços de produtos e serviços, resolveu adquirir assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; bases adicionais; e de medição de obras, ern atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA..

1.2. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA





A razão da escolha da contratada deve-se ao fato 3F LTDA, ser portadora de carta de exclusividade nos serviços oferecidos a serem utilizados e recomendados por órgãos fiscalizadores.

Assim, pelo fato da Empresa 3F LTDA ser exclusiva nos serviços prestados conforme comprovam documentação apresentada, faz-se a presente inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

1.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado pela 3F LTDA à aquisição e assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; bases adicionais e de medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA é de R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).

Os recursos, oriundos para o pagamento de referido encargo, ficarão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos PRESIDENTE DUTRA sob dotação de nº 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04 ADMINISTRAÇÃO ; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SER. PÚBLICOS; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICA

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:





DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de PRESIDENTE DUTRA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente processo Administrativo de nº 20220815.001, VEM emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para Aquisição de Software de engenharia e contratação de assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de sistema de orçamento de obras (ORCASFACIL) divididos em módulos: módulo de orçamento; módulos bases adicionais; módulo medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA, o valor cobrado da assinatura anual é de R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Ordenador de Despesa, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Presidente Dutra - MA, 22 de agosto de 2022.

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes Presidente da Comissão de Licitação





CONTRATO

CONTRATO N°. XXXXXXXX PROCESSO ADM. N°.XXXXXXX INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. XXXXXX

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E DE OUTRO, A EMPRESA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE SOFTWARE DE ENGENHARIA E CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE SISTEMA DE ORÇAMENTO DE **OBRAS (ORCASFACIL) DIVIDIDOS MÓDULOS:** MÓDULO ORÇAMENTO: MÓDULOS BASES ADICIONAIS; MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRAS. EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA **MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, NA FORMA ABAIXO.

| A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, inscrita no |
|---|
| C.N.P.J: 06.138.366/0001-08, sediada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro |
| Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000, doravante denominada |
| CONTRATANTE, neste ato representado pelo(s), o(s) Sr(s). |
| , e a empresa, inscrita no |
| C.N.P.J sob o N.º, Inscrição Estadual N.º |
| , com sede na, doravante |
| denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante |
| legal,, R.G. N.°, C.P.F. N.° |
| , têm, entre si, ajustado a presente Contratação De |
| Assinatura por 24 (Vinte e Quatro) Meses de Sistema de Orçamento de Obras |
| (Orcasfacil) Divididos em Módulos: Módulo de Orçamento; Módulos Bases |
| Adicionais; Módulo Medição de Obras, em Atendimento às Necessidades da |





Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º ______, de acordo com o Inciso I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, devidamente homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas de PRESIDENTE DUTRA/MA, que passa a fazer parte integrante do presente contato, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Assinatura por 24 (Vinte e Quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; Módulos Bases Adicionais; Módulo Medição de Obras, em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra — MA, conforme descrições da proposta comercial anexa.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho (autorização....), ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte quatro) meses a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de início de execução dos serviços/assinatura não admitirá prorrogação.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.





DO VALOR DO CONTRATO

<u>CLÁUSULA. QUINTA</u>: O valor total do presente Contrato é de R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).

DA FISCALIZAÇÃO

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>: A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister nas especificações dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.





DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato.

PENALIDADES

<u>CLÁUSULA NONA</u>: O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 a 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA: 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo; c.2) pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses);
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

DA RESCISÃO DO CONTRATO





CLÁUSULA DÉCIMA: O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO — A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u>: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
- **02 Poder Executivo**
- 02 15 Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 02 15 00 Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0002 Administração Geral





04 122 0002 2054 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Ser. Públicos 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídica.

1.4. FORO

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u>: Fica eleito o Foro da Cidade de **PRESIDENTE DUTRA - MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Dutra - MA, xx de xxxxxxxx de 2022

| Testemunhas | | |
|-------------|-------------|--|
| 1. | 2. | |
| (Nome) | (Nome) | |
| Identidade: | Identidade: | |
| CDE-CDE- | | |





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

RESUMO:

OBJETO:Contratação de Assinatura por 24 (Vinte e Quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; Bases Adicionais e de Medição de Obras, em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

CONTRATADO: 3F LTDA.

RUA DAS CANELEIRAS, 979, BAIRRO: JARDIM;

SANTO ANDRE - SP CEP:09.090.050

CNPJ: 23.484.444/0001-45

VALOR: R\$ 5.394,00 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA

Fundamento Legal: Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Empresa possui exclusividade nos serviços apresentados preenche todos os requisitos necessários para contratação.

Presidente Dutra - MA, 23 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo Ciro Evangelista Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000 Site: https://presidentedutra.ma.gov.br/





Francisco das Chagas de Araújo Fernandes Presidente

> Mateus Sousa Pereira da Silva Membro

Rafisa Cantanhede Oliveira Membro





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente Dutra/MA, 23 de agosto de 2022.

Ao Procurador Geral do Município Ilmo. Senhor Dr. Éder da Silva Lima Procurador OAB/MA Nº 8451

Nesta

Em conformidade com o art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos enviando em anexo o processo de **Inexigibilidade**, objetivando a Contratação de Assinatura por 24 (Vinte e Quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; Bases Adicionais e de Medição de Obras, em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes Presidente CPL





PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, destinado contratação de Assinatura por 24 (Vinte e Quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; Bases Adicionais e de Medição de Obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra — MA, estando este de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso I do Artigo 25 e cumprindo o rito estabelecido pelo artigo 26, no seu parágrafo único, e incisos todos do mesmo diploma legal, opinamos no sentido de que se proceda à PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

Presidente Dutra/ MA, 24 de agosto de 2022.

Éder da Silva Lima Procurador

OAB/MA Nº 8451

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: https://presidentedutra.ma.gov.br/





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer n.º 065/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação: 007/2022.

Assunto: Contratação por Inexigibilidade de Licitação – Aquisição de Software de Engenharia e Contratação de Assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; Módulo Bases Adicionais; Módulo Medição de Obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Presidente Dutra/MA – Inviabilidade objetiva da competição.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal nº. 045/2021¹ e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Contratação por Inexigibilidade de Licitação – Aquisição de Software de Engenharia e Contratação de Assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; Módulo Bases Adicionais; Módulo Medição de Obras, em atendimento

D

¹Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Presidente Dutra/MA.

CONTRATADO

3F LTDA, CNPJ n.º 23.484.444/0001-45, com sede na Rua das Cancleiras, n.º 979, Bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09.090-050.

RELATÓRIO

Adoto como relatório o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

A obrigatoriedade de licitação é um mandamento constitucional insculpido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, conforme redação a seguir disposta:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo

0





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita a Lei Federal nº 8.666/93 excepciona, em seus artigos 24 e 25, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, ora quando houver inviabilidade de competição como o previsto, em arrolamento exaustivo, no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação.

Considerando o cerne da questão em epígrafe, vamos nos ater à contratação por inexigibilidade, ou seja, à contratação de serviços técnicos especializados executados por profissionais de notória especialização, onde se insere a contratação direta do segmento do caso em análise, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço do Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim como o inciso I, do art. 25, determina que é inexigível a licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".







PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No que interessa ao caso sob análise, por força do art. 25, I, procedese a contratação por inexigibilidade de licitação desde que se trate de profissional do setor artístico, contudo, seja consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra geral, oferecendo uma margem de ação ao administrador, diz então que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar por inexigibilidade de licitação para os casos expostos. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desrespeitar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso I do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, arravés da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, software orçamentário de obras).

Da análise sistemática do art. 25, vê-se que materialmente há possibilidade de se realizar o processo de licitação, porém, ainda que se ofereça a oportunidade a todos com o processo de licitação, a adoção do procedimento naquelas hipóteses, poderá representar um obstáculo ao atendimento satisfatório do interesse público, pois o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstancias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesmo ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/1993 na modalidade de inexigibilidade de licitação.

Assim, não resta qualquer dúvida sobre a possibilidade da contratação da Empresa 3F LTDA para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA com base no art. 25, I, da Lei nº 9.666/93, desde que atendidos os requisitos exigidos nesses dispositivos legais.

A escolha deverá recair sobre a Empresa **3F LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 23.484.444/0001-45, pelos motivos a seguir:

- Apresentou documentos de habilitação;
- O preço global de R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais), em uma única parcela, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração Municipal, sobretudo, pelo objeto pretendido.
- A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Inexigibilidade de licitação, para a contratação sub examine, encontra-se justificada com fundamento no Inciso I do \rt. 25 da Lei nº 8.666/93, não havendo óbices quanto a sua realização.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

. A Controladoria Geral do Município de Presidente Dutra declara que o referido processo e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, manifestase pela POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA da Empresa **3F LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 23.484.444/0001-45, para Contratação de Assinatura por 24 (vinte e quatro) meses do Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; Bases Adicionais e de Medição de Obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamento no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** do Processo de Inexigibilidade de Licitação: 007/2022.

Encaminha-se os autos para Ratificação do ordenador de despesa.

Presidente Dutra/MA, 24 de agosto de 2022.

IZABELA MAR DOVAL

Controladora e Ouvidora Geral do Município - CGM





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente Dutra – MA, 24 de agosto de 2022.

Ao senhor; Elias Rodrigues Lima Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

Senhor.

Enviamos em anexo, o processo de Inexigibilidade nº 007/2022, objetivando a contratação de assinatura por 24 (Vinte e quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orcamento: bases adicionais e de medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra - MA, para a devida Ratificação a qual está bem fundamentada e com parecer jurídico, tendo em vista a regularização da contratação.

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes

Presidente CPL





TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Assessor Executivo — Ordenador de Despesas, Elias Rodrigues Lima, VEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de licitação para: Contratação de assinatura por 24 (Vinte e quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; bases adicionais e de medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra — MA, determinando que se proceda a publicação do extrato devido.

Presidente Dutra, 25 de agosto de 2022.

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo - Ordenador de Despesas





EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Assessor Executivo Ordenador de Despesas, Elias Rodrigues Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 OBJETO: Contratação de assinatura por 24 (Vinte e quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; bases adicionais e de medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA. FAVORECIDO: 3F LTDA, C.N.P.J.: 23.484.444/0001-45; VALOR: R\$ 5.394,00 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificada pelo Sr. Assessor Executivo Ordenador de Despesas de Presidente Dutra/MA, Elias Rodrigues Lima.

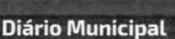
Presidente Dutra/MA, 25 de agosto de 2022.

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes

Presidente CPL



Município de Presidente Dutra - MA DIÁRIO OFICIAL





DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0379 QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2022 [PÁG. 1/7]

SUMÁRIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE: Páginas......1/1

LEIS: Páginas......1/2

DECRETO: Páginas......2/5

PORTARIAS: Páginas......5/7



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Assessor Executivo Ordenador de Despesas, Elias Rodrigues Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2022 OBJETO: Contratação de assinatura por 24 (Vinte e quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; bases adicionais e de medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.FAVORECIDO: 3F LTDA, C.N.P.J.: 23.484.444/0001-45; VALOR: R\$ 5.394,00 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Art. 25 da Lei N° 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificada pelo Sr. Assessor Executivo Ordenador de Despesas de Presidente Dutra/MA, Elias Rodrigues Lima

Presidente Dutra/MA, 25 de agosto de 2022.

LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 733, DE 25 DE AGOSTO DE 2022. De autoria da Vereadora Eliete da Palma.

> DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA DOS MESTRES, PARA RUA RAIMUNDO PEREIRA NO POVOADO PALMA, NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto na Lei Orgânica do Município. Faz saber a todos os habilitantes que a Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada a Travessa dos Mestres que passa a se chamar Rua Raimundo Pereira.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO Prefeito Municipal

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes Presidente CPL

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã Centro Administrativo Ciro Evangelista CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA

Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicamos proponente abaixo registrada:

3F LTDA

RUA DAS CANELEIRAS, 979, BAIRRO: JARDIM;

SANTO ANDRE - SP

CEP: 09.090.050

CNPJ: 23.484.444/0001-45

PREÇO GLOBAL

Contratação de assinatura por 24 (Vinte e quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; bases adicionais e de medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

VALOR

R\$ 5.394,00

TOTAL GERAL

R\$ 5.394,00

CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS

Presidente Dutra/MA, 26 de agosto de 2022.

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo - Ordenadok de Despesas





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referentes ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

3F LTDA

RUA DAS CANELEIRAS, 979, BAIRRO: JARDIM;

SANTO ANDRE - SP

CEP: 09.090.050

CNPJ: 23.484.444/0001-45

PREÇO GLOBAL

Contratação de assinatura por 24 (Vinte e quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; bases adicionais e de medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

| | | | O | |
|----|---|----|----|--|
| ., | ^ | | 11 | |
| w | _ | ш. | | |
| | | | | |

R\$ 5.394,00

TOTAL GERAL

R\$ 5.394,00

CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS

Presidente Dutra/MA, 26 de agosto de 2022.

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo – Ordenador de Despesas





CONTRATO

CONTRATO Nº. 0826.003 PROCESSO ADM. Nº.20220815.001 INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E DE OUTRO, A EMPRESA 3F LTDA. CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE SISTEMA DE ORCAMENTO DE OBRAS (ORCASFACIL) DIVIDIDOS EM MÓDULOS: MÓDULO DE ORCAMENTO: BASES ADICIONAIS E DE MEDIÇÃO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA. através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servicos Públicos inscrita no C.N.P.J: 06.138.366/0001-08, sediada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo- Ordenador de Despesas, e a empresa 3F LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o N.º 23.484.444/0001-45 com sede na Rua das Caneleiras, 979, Bairro: Jardim, SANTO ANDRE - SP, 09.090.050, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Proprietária e Sócia Administradora, RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, R.G. N.º 67.071.586-4, C.P.F. N.º 864.568.572-4, têm, entre si, ajustado a presente contratação de assinatura por 24 (Vinte e quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; bases adicionais e de medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra - MA, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 006, de acordo com o Inciso I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, devidamente homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas de PRESIDENTE DUTRA/MA, que passa a fazer parte integrante do presente contato,







submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Contratação de assinatura por 24 (Vinte e quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; módulos bases adicionais; módulo medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: O presente contrato tem por objeto assinatura por 24 (Vinte e quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; bases adicionais e de medição de obras, conforme descrições da proposta comercial anexa.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho (autorização....), ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de início de execução dos serviços/assinatura não admitirá prorrogação.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

DO VALOR DO CONTRATO





<u>CLÁUSULA. QUINTA</u>: O valor total do presente Contrato é de R\$ 5.394,00 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).

DA FISCALIZAÇÃO

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>: A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato.

PENALIDADES

<u>CLÁUSULA NONA</u>: O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 a 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA: 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo; c.2) pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados:
- d) suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses);
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>: O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer









interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u>: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
- 02 Poder Executivo
- 02 15 Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 02 15 00 Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0002 Administração Geral
- 04 122 0002 2054 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Ser. Públicos
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídica.

FORO

Streetins





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Dutra - MA, 26 de agosto 2022.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

Contratante

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo Ordenador de Despesas

RONELLE RODRIGUES Assinado de forma digital por RONELLE

SANTA

RODRIGUES SANTA

ANA:86456857287 ANA:86456857287

3F LTDA

Contratada

Ronelle Rodrigues Sana Ana

Proprietária e Sócia Administrativa

CPF: 864.568.572-87

Testemunha

CPF:

mora Trútina S. defulo 2. Testemunha

CPF.





EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

No 0826.001. PARTES: Prefeitura Municipal CONTRATO PRESIDENTEDUTRA/MA e a empresa 3F LTDA, Rua das Caneleiras, 979, Bairro Jardim, Santo André, SP, CNPJ: 23.484.444/0001-45 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de assinatura por 24 (Vinte e quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; módulos bases adicionais; módulo medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra -MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA;02 PODER EXECUTIVO; 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS;02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SER. PÚBLICOS; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 5.394,00 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 24(vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo-Ordenador de Despesas. Pela Contratada: Ronelle Rodrigues Sana Ana - Proprietária e Sócia Administrativa.

Presidente Dutra - MA, 26 de agosto de 2022.

Publique-se.

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo – Ordenador de Despessas



Município de Presidente Dutra - MA DIÁRIO OFICIAL





DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0380 SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 [PÁG. 1/5]

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATOS: Páginas.....1/5

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N° 007/2022

CONTRATO Nº 0826.001. PARTES: Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/MA e a empresa 3F LTDA, Rua das Caneleiras, 979, Bairro Jardim, Santo André, SP, CNPJ: 23.484.444/0001-45 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de assinatura por 24 (Vinte e quatro) meses de Sistema de Orçamento de Obras (Orcasfacil) divididos em módulos: Módulo de Orçamento; módulos bases adicionais; módulo medição de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SER. PÚBLICOS; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 5.394,00 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 24(vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo- Ordenador de Despesas. Pela Contratada: Ronelle Rodrigues Sana Ana - Proprietária e Sócia Administrativa.

Presidente Dutra - MA, 26 de agosto de 2022.

Publique-se.

Elias Rodrigues Lima Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

CONTRATO Nº 20220826.002 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e de outro lado a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNP) sob o Nº 17.422.433/0001-38, com endereço na PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA, Nº 01, COHAB ANIL II, SÃO LUIS - MA, CEP Nº 65.050-090. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Integrado e gerenciamento de arquivos SINC - CONTRATA TCE - MA acompanhado de assistência e suporte técnico em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças Ouvidoria, Diário Oficial do Município, para atender às necessidades do Município de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima Assessor Executivo Ordenador de Despesas e Pela Contratada: Thaiane Maria Araújo Barroso, Sócia Administradora.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã Centro Administrativo Ciro Evangelista CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA

Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



Município de Presidente Dutra - MA

Diário oficiaL



Diário Municipal

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0380 SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 [PÁG. 2 / 5]

Presidente Dutra – MA, 26 de agosto de 2022.

Publique-se.

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã Centro Administrativo Ciro Evangelista CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA Site: www.presidentedutra.ma.gov.br Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA:06138366000108 Digitally signed by MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA:06138366000108 Date: 2022.08.26 18:31:24 -03'00'